



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

EDITAL 07/2023 – PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

O Diretor Geral do Campus Itapina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições, torna pública a chamada interna para o Programa de Monitoria Voluntária 2023/1, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	28/03/2023	https://itapina.ifes.edu.br
Inscrições	28/03/2023 a 30/03/2023	https://forms.gle/6XHaLXDtQf1sWFkx9
Resultado das Inscrições e Homologação das Inscrições	31/03/2023	https://itapina.ifes.edu.br
Análise dos Documentos e/ou entrevista e/ou provas	31/03/2023 e 03/04/2023	Local a ser definido pela Coordenadoria Geral de Ensino (CGEN) e publicado em https://itapina.ifes.edu.br
Resultado da Análise dos Documentos e/ou entrevista e/ou provas	04/04/2023	https://itapina.ifes.edu.br
Recurso do Resultado da Análise dos Documentos e/ou entrevista e/ou provas	04/04/2023	Presencialmente na Coordenadoria de Apoio ao Ensino - CAE
Resultado Final	05/04/2023	https://itapina.ifes.edu.br
Assinatura do Termo	05/04/2023 e 10/04/2023	Coordenadoria de Planejamento Acadêmico (CAD)
Início da Monitoria	11/04/2023	

2. DOS OBJETIVOS

O Programa Monitoria Voluntária do IFES Campus Itapina consiste na monitoria em caráter voluntário para discentes indicados/selecionados pelos docentes e que possuem comprovado rendimento escolar e que podem ter suas potencialidades aproveitadas em prol daqueles que necessitam de apoio para superar as dificuldades acadêmicas, promovendo, dessa forma, o desenvolvimento de atividades de ensino, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão escolar. O Programa possui como principais objetivos:

- valorizar o potencial do discente, oferecendo-lhe oportunidade de desenvolver atividades de monitoria voluntária, compatível com seu grau de conhecimento;
- possibilitar aos discentes com baixo rendimento escolar a superação de suas dificuldades acadêmicas;
- Integrar o corpo docente e discente no planejamento e realização de atividades acadêmicas.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Serão beneficiários do Programa os discentes indicados/selecionados pelos docentes do IFES Campus Itapina, regularmente matriculados nos cursos presenciais ofertados pelo Campus, que atendam aos pré-requisitos do docente orientador e que não possuam ocorrências disciplinares graves ou ato infracional registrados na Coordenação-geral de Assistência a Comunidade (CGAC) nos últimos dois anos.

3.2. Caso o discente monitor cometa atos de Indisciplina graves e/ou atos Infracionais, descritos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES, durante sua atuação no programa, será desligado automaticamente.

4. DA SOLICITAÇÃO DO MONITOR VOLUNTÁRIO

4.1. A solicitação do monitor voluntário deverá ser realizada pelo docente orientador.

4.2. A solicitação será realizada por meio do preenchimento de um formulário eletrônico, disponibilizado no site do Campus, em data prevista neste Edital, tendo por base a distribuição de disciplinas do semestre de 2023/1 e as demandas verificadas como prioritárias para o bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

5. DAS VAGAS

5.1. A quantidade de vagas, disponibilizadas para a monitoria voluntária, será organizada a fim de atender às demandas dos docentes orientadores e em consonância com as condições de infraestrutura de salas de aula disponibilizadas pelo Campus Itapina, bem como considerando-se a carga horária semanal adequada e compatível com as atividades regulares dos discentes monitores.

5.2. Será ofertado um total de 44 (quarenta e quatro) vagas para monitoria voluntária, em 2023/1, conforme quadro de vagas disponível no Anexo I.

5.3. Este programa poderá oferecer novas vagas, de acordo com as condições descritas no item 5.1 e com as demandas acordadas entre os representantes da Coordenadoria-geral de

Assistência à Comunidade (CGAC), Coordenadoria de Gestão Pedagógica (CGP) e Coordenadoria-geral de Ensino (CGEN).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O discente interessado em participar do programa deverá se inscrever por meio de formulário próprio devidamente preenchido, disponível no link do google formulários: <https://forms.gle/6XHaLXDtQf1sWFkx9>, que também ficará disponível de forma impressa (Ficha de Inscrição - Anexo II) na Coordenadoria de Planejamento Acadêmico – CAD do Campus.

6.2 Se o formulário for impresso, deverá ser entregue à Coordenadoria de Planejamento Acadêmico – CAD, no horário de 8h às 15h.

6.3 Período de inscrição: **28 a 30 de março de 2023**.

7. DA CATEGORIA DE BENEFÍCIO

7.1. O Monitor voluntário não receberá remuneração financeira por esta atividade.

7.2. O discente Monitor Voluntário deverá cumprir uma carga horária semanal mínima de 6 (seis) horas de atividades, no caso dos de nível técnico, e 10 (dez) horas, no caso dos de nível superior, distribuída entre planejamento com o docente da disciplina e atendimento aos discentes.

7.3. Caberá à CGP, CGAC e CGEN oferecerem as condições de infraestrutura mínima para as atividades da monitoria.

7.6. O discente poderá assumir até duas monitorias nesse Programa.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1. Ao final do período de atendimento como monitor voluntário, conforme item 12.1, o discente receberá um certificado de Monitoria Voluntária contendo o componente curricular atendido e a carga horária trabalhada.

8.2. Para a confecção do certificado é necessário que o discente monitor preencha, durante todo o período de monitoria, a lista de controle de ponto, em cada dia de atividades desse Programa.

8.3. A emissão dos certificados, citados no item 8.1, ficarão a cargo da Coordenadoria de Planejamento Acadêmico (CAD).

8.4. A CAD terá o prazo de 30 dias úteis, após a finalização dos trabalhos realizados em 2023/1, para a confecção do certificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O docente/responsável pela disciplina será responsável pela seleção dos candidatos.

9.2. A seleção e classificação dos candidatos ocorrerá nos dias **31 de março e 03 de abril de 2023**, e serão feitas por meio de 02 (duas) etapas, a saber:

- a) análise do Histórico Escolar e Coeficiente de Rendimento na disciplina e em disciplinas afins;
- b) entrevista.

9.3. Se houver necessidade, poderá ser aplicada uma prova.

9.4. O resultado final da avaliação apresentará a classificação dos candidatos com a indicação de “RECOMENDADO” OU “NÃO RECOMENDADO” à atividade de Monitor Voluntário.

9.5. O discente poderá se candidatar para uma ou mais disciplinas, elencando-as em ordem de preferência na Ficha de Inscrição.

9.6. Caso o primeiro colocado, na classificação específica de um determinado componente curricular, desista da vaga, por motivo justificado, automaticamente será chamado o 2º colocado.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A divulgação do resultado final será no dia **05 de abril de 2023**, a partir das 12 horas, no mural em frente à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) e no site do Campus.

11. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E INÍCIO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

11.1. Nos dias **05 e 10 de abril de 2023**, na CAD, os selecionados e aprovados deverão assinar o Termo de Compromisso e Adesão do Monitor, por meio do formulário disponível nos Anexos II. Em caso de discente menor de 18 anos, o referido *Termo* deverá ser assinado pelo responsável.

11.2. A monitoria terá início no dia **11 de abril de 2023**.

12. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES MONITORES SELECIONADOS

12.1 Compete ao monitor: acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas ao componente curricular; colaborar na organização dos laboratórios, quando for o caso; monitorar atividades de reforço/revisão dos conteúdos.

12.2 É vedado ao monitor: ministrar aulas teóricas e práticas, na ausência do docente; aplicar provas ou atividades avaliativas, na ausência do docente; elaborar ou corrigir provas e/ou trabalhos escolares/acadêmicos; atribuir notas às atividades dos discentes.

12.3 O monitor deve ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento da Organização Didática (ROD) dos cursos superiores do Ifes.

12.4 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e às reuniões, quando solicitado pelo docente da disciplina ou por servidores vinculados ao setor de ensino.

12.5 Cumprir carga horária de atividade descrita no item 7.4, distribuída com a orientação e assessoria do docente responsável pela disciplina.

12.6 Ser assíduo e pontual em relação às atividades que lhe forem atribuídas.

12.7 Atender ao que está previsto no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito a justificativa, a ser avaliada pelos profissionais do Conselho de Ética do Ifes Campus Itapina.

13. DOS COMPROMISSOS DOS DOCENTES COM OS MONITORES VOLUNTÁRIOS

13.1. Compete aos docentes:

- a) definir critérios de seleção do monitor;
- b) orientar o discente monitor quanto às atividades de reforço escolar a serem ministradas aos seus pares, auxiliando-o, conforme a necessidade, naquilo que couber e/ou julgar oportuno para o bom desempenho de suas atribuições;
- c) definir as turmas ou discentes para a atuação do discente monitor;
- d) assinar/validar o mapa mensal de frequência do monitor;
- e) acompanhar a frequência do monitor;
- f) comparecer às reuniões sobre o Programa de Monitoria, quando convocado.

14. ACOMPANHAMENTO

14.1. O monitor deverá assinar a Folha de Frequência, que estará disponível na Coordenadoria de Apoio ao Ensino - CAE, para registrar os dias e horários nos quais estará realizando as atividades de monitoria.

14.2. A folha de frequência deverá ser validada pelo docente orientador a cada final de mês.

14.3. Caberá ao monitor enviar, para o e-mail institucional, ou entregar, mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, conforme Anexo IV, à Coordenadoria de Gestão Pedagógica - CGP: cgp.itapina@ifes.edu.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Programa de Monitoria Voluntária terá validade, em 2023/1, **até o dia 06 de Julho de 2023.**

15.2 O monitor não substituirá o docente em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.

15.3 A vinculação dos discentes a esse Programa não os impede de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas dos diversos programas de assistência estudantil ou pesquisa ou extensão do Ifes, de agências de fomento ou de empresas.

15.4 A seleção dos candidatos será realizada nos moldes descritos nesse Programa, acompanhada pela CGP, CGEN e CGAC, que também se reservam no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesse Programa.

15.5 A qualquer tempo, esse Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.6 A infrequência e/ou a impontualidade nos horários, quando não devidamente

justificada(s), será(ão) motivo de desligamento do discente do Programa de Monitoria Voluntária.

15.7 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na CGEN do Campus Itapina.

Colatina – ES, 28 de março de 2023

Messenas Miranda Rocha
Diretor de Ensino
Portaria 2.401 – DOU de 18/09/2017

Fábio Lyrio
Diretor Geral
Portaria 3.278 – DOU de 23/11/2017



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS – NÍVEL TÉCNICO

PROFESSOR	COMPONENTE CURRICULAR
Alexandre Gomes Fontes	Produção Vegetal III Fruticultura
Alexandre Silva dos Reis	Matemática
Bárbara Queiroz Guimarães	Química
Camila Souza Neris	Língua Portuguesa
Dayane Santos de Souza	Sociologia
Fernanda Chaves da Silva	Microbiologia Geral e de Alimentos
Frederico de Castro Figueiredo	Zootecnia Geral Produção de Aves e Suínos (suínos)
Marcos Antonio Dell Orto Morgado	Produção Vegetal I
Majorie Mara Malacarne	Química
Marta Cristina Teixeira Leite	Biologia
Mayelli Caldas de Castro	Inglês
Messenas Miranda Rocha	Matemática
Patrícia Soares Furno Fontes	Produção Vegetal Fruticultura
Raphael Magalhães Gomes Moreira	Tratamento e Reuso de Resíduos
Raquelli Natale	Língua Portuguesa
Renata Aparecida dos Santos	Língua Portuguesa
Robson Ferreira de Almeida	Produção Vegetal I
Sandra Helena da Silva	Inglês
Stella Magda Bitencourt Teixeira	Análise Sensorial
Thiago Boldrini	Matemática



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS – NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR	COMPONENTE CURRICULAR
Alexandre Gomes Fontes	Fertilidade do Solo
Anderson Mathias Holtz	Entomologia Geral; Entomologia Aplicada; Artrópodes e Pragas de Interesse Zootécnico
Antonio C. Oliveira	Química Geral Química Analítica Química Orgânica
Bruno Andreatta Scottá	Introdução à Zootecnia; Criação e Preservação de Animais Silvestres.
Carla Rejane de Paula Barros Caetano	LIBRAS - Linguagem Brasileira de Sinais
Carolina Maria Palácios de Souza	Produção Vegetal I; Tecnologia e Produção de Sementes; Biologia
Elisa Cristina Soares de Carvalho	Recuperação de Áreas Degradadas; Ecologia Básica
Gustavo Soares de Souza	Infra I - Topografia Física do Solo e Topografia
Jadier de Oliveira Cunha Junior	Fitopatologia I Fitopatologia II Manejo de Plantas Invasoras
Marcos Antonio Dell Orto Morgado	Produção de Hortaliças Fruto
Marta Cristina Teixeira Leite	Bioquímica Biologia
Messenas Miranda Rocha	Matemática
Nahun Thiaghor L P Gonçalves	Fundamentos e Metodologias da Educação Especial
Patrícia Soares Furno Fontes	Fruticultura 1 e 2 Fruticultura
Raphael Magalhães Gomes Moreira	Mecanização Agrícola
Robson Ferreira de Almeida	Biologia Celular Produção Vegetal I
Rogério Caliarí	Sociologia Rural Extensão Rural
Ronilda Lana Aguiar	Grandes Culturas II Floricultura, Paisagismo e Jardinocultura

Thiago Boldrini	Matemática Cálculo I e II,
Nahun Thiaghor L P Gonçalves	NAPNE
Raphael Magalhães Gomes Moreira	Laboratórios de Informática - CTI (prédio TI).



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA**

Componente Curricular:

Curso:

Período ou Série:

1. Dados Pessoais e Acadêmicos do Candidato a Monitor:

Nome do discente:

Data de nascimento:

Telefone residencial e/ou telefone celular:

E-mail:

Nº Matrícula:

Recebe auxílio alimentação?

() Sim () Não

Informar os dias da semana e horários disponíveis para atuar como monitor:

Colatina, ____/____/2023

(ASSINATURA DO CANDIDATO A MONITOR)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Eu _____, discente do IFES Campus Itapina, Curso _____, Série/Período _____, por meio do presente documento, passo a aderir ao **Programa de Monitoria Voluntária** e declaro estar ciente de todas as disposições do Programa, comprometendo-me a atender a todas as cláusulas descritas abaixo, para fazer jus ao certificado de monitoria voluntária.

Cláusula Primeira – São deveres do discente monitor voluntário:

1. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas ao componente curricular;
2. Colaborar na organização dos laboratórios, quando for o caso;
3. Desenvolver aulas de reforço/revisão dos conteúdos discutidos com o professor;
4. Auxiliar o docente em atividades relacionadas ao componente curricular;
5. Assinar o controle de frequência, sempre que realizar atividades da monitoria;
6. Cumprir normas de ética, especialmente as que resguardam o sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso.

Cláusula Segunda – São direitos do discente monitor voluntário:

1. Receber um certificado atestando a carga horária e o período trabalhados e a disciplina assumida pelo monitor.

Cláusula Terceira – A monitoria voluntária será cancelada nos seguintes casos:

1. Automaticamente ao término do Programa;
2. A pedido do monitor;
3. A pedido do professor orientador, em casos de comprovado rendimento insatisfatório do monitor nas atividades relacionadas com a monitoria voluntária;
4. A pedido do coordenador do setor, em casos de comprovado rendimento insatisfatório do monitor nas atividades relacionadas com a monitoria voluntária;
5. Por desligamento de matrícula no IFES Itapina;
6. Se o discente monitor cometer ato de indisciplina grave e ato infracional, considerando o que está previsto no Código de Ética e Disciplina do IFES.

Cláusula Quarta – O monitor voluntário não terá qualquer vínculo empregatício com o IFES Itapina, decorrente das atividades estabelecidas nesse termo de compromisso desse Programa.

E por estar de acordo com essas disposições comprometo-me a aceitá-las e cumprí-las.

IFES Campus Itapina/ Colatina, ____/____/2023.

(ASSINATURA DO MONITOR)

(ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROGRAMA - CGEN)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

ANEXO IV – RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Mês: _____ / _____ / 2023

Monitor voluntário: _____

Componente curricular: _____

Curso/Série: _____

Docente orientador responsável: _____

Quantidade média de participantes das aulas: _____

Descrição das atividades desenvolvidas durante o mês:

Fatores que contribuíram para o sucesso das atividades desenvolvidas na monitoria, neste mês:

Fatores que dificultaram as atividades na monitoria, neste mês:

IFES Campus Itapina/ Colatina, ____/____/2023.

(ASSINATURA DO MONITOR)

(ASSINATURA DO DOCENTE ORIENTADOR)

